



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 057/2022, do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Esta Casa de Leis recebeu do Executivo o Projeto de Lei nº. 57/2022, que visa autorizar a aquisição de imóvel urbano objeto da Matrícula nº. 95.869 para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na Rua 13 de Maio.

Numa primeira análise esta Comissão recomendou ao Presidente da Casa a expedição de ofício ao Executivo, solicitando esclarecimentos e documentação complementar para fins de parecer conclusivo – o que foi parcialmente atendido por meio do Ofício 614/2022, o qual apresentou em anexo novo **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano**, realizado pela Imobiliária Gândara & Oliveira Imóveis.

Contudo, não obstante a juntada de tal documento, deixou o Executivo de comprovar a impossibilidade de concorrência dentro do município para instalação do CMEI; conforme determina a legislação ordinária (art. 24, X, Lei Federal nº. 8.666/93).


Outrossim, em reunião realizada nesta Casa, em data de 12 de setembro de 2022, a qual contou com a participação de membros do Conselho Municipal de Educação e Vereadores que compõem a Comissão de Educação, houve solicitação do primeiro para retirada da presente propositura para fins de análise e deliberação acerca da aquisição de imóveis urbanos para o CMEI e o CAE; ratificando pedido escrito já formulado/protocolado nessa Casa, por meio do Ofício nº. 12, datado de 29 de agosto de 2022 (fl. 81).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Pois bem, há de se destacar que de acordo a Lei Municipal nº 38/1999, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, tal órgão foi instituído no âmbito do Departamento Municipal de Educação, é de fato responsável pela política municipal de educação e tem caráter permanente, consultivo e deliberativo (art. 3º).

Ademais, de acordo com o mesmo regramento legal é competência e atribuição do Conselho Municipal de Educação:

Art. 4º.

...

IX – Analisar, quando for o caso, propor alternativas para destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, material didático e quanto o mais ao que se refira ao desempenho do orçamento municipal para o ensino e a educação.

...

XVII – Pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento de estabelecimentos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade no âmbito do município.

Sendo assim, em cumprimento à estrita legalidade (art. 24, X, Lei Federal nº. 8.666/93 e arts. 3º e 4º, incisos IX e XVII, da Lei Municipal nº. 38/1999) reitera-se o quanto já exposto no Parecer de protocolo nº. 1553/2022 - pugnando seja o Poder Executivo instado a se manifestar/comprovar a impossibilidade de competição na aquisição de imóvel urbano para instalação do CMEI; bem como a encaminhar a propositura ao Conselho Municipal de Educação para fins de análise e deliberação do referido órgão.

Pelo exposto, esta Comissão deixa mais uma vez de analisar o presente Projeto de Lei, sugerindo que o presidente da Casa envie ofício ao Poder Executivo, nos termos acima propostos.


Após, com retorno dos esclarecimentos e da documentação complementar, voltem os autos do presente processo legislativo para fins de parecer conclusivo.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 13 de setembro de 2022.

A blue ink signature of Luis Flávio Rehnutti Maiorki.

LUIS FLÁVIO REHNUTTI MAIORKI

Presidente

A blue ink signature of Odemir Jacob.

ODEMIR JACOB

Vice Presidente

RUDINEI BENEDITO ESTEVES

Membro